



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

00000A4250017A0027F70298ED017409

PROJETO RESOLUÇÃO Nº __, DE 2021

Ementa: Institui a Carteira de Identidade Funcional dos Vereadores(as) da Câmara Municipal de Pelotas, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituído como documento oficial, individual e intransferível, a Carteira de Identidade Funcional dos Vereadores(as) da Câmara Municipal de Pelotas.

Parágrafo único. A cédula de identidade funcional servirá como documento de identificação, possuindo validade, para todos os fins de direito, em todo o território nacional, no curso da legislatura em que for expedida, nos termos do Art. 2º da Lei Federal 13.862 de 30 de julho de 2019.

Art. 2º. A carteira funcional será confeccionada em plástico PVC, em formato retangular, com impressão colorida, contendo as dimensões de 86x54x0,76mm, em faces "A" e "B".

§ 1º. A face "A" deverá conter:

- a) o brasão do Município;
- b) cabeçalho: Câmara Municipal de Pelotas;
- c) a seguinte mensagem: Identificação Funcional de Vereador(a)
- d) foto do vereador(a);
- e) nome do vereador(a);
- f) nome parlamentar adotado;
- g) partido político;
- h) matrícula: conjunto numérico fornecido pela Câmara Municipal;
- i) número do RG e CPF;
- j) legislação municipal (número desta resolução);
- l) legislatura.
- m) prazo de validade.

§ 2º. A face "B" deverá conter:

- a) filiação;



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

00000A4250017A0027F70298ED017409

- b) naturalidade;
- c) data de nascimento;
- d) data de início e fim do mandato;
- e) assinatura do presidente da câmara;
- f) marca d'água do brasão do Município;
- g) a seguinte informação: Válida em todo território nacional, Lei Federal 13.862 de 30 de julho de 2019.

§ 3º. A confecção da carteira funcional deverá seguir o modelo disposto no anexo desta Resolução.

Art. 3º. O preparo, controle e expedição da carteira de identidade funcional, atendendo as características descritas nesta Resolução, serão de responsabilidade da Direção-Geral desta Casa Legislativa.

Art. 4º. Nos casos de extinção ou perda do mandato, o vereador(a) deverá devolver a carteira de identidade funcional à Mesa desta Casa Legislativa, no prazo de 30 (trinta) dias, que providenciará o descarte.

Parágrafo único. Em caso de extravio, dano, furto ou roubo da carteira de identidade funcional, seu portador, de imediato, deverá comunicar por escrito a ocorrência à Mesa desta Casa Legislativa, que providenciará a segunda via ao vereador(a).

Art. 5º. As despesas decorrentes de execução desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Diversos conselhos de classes possuem um documento próprio de identificação do profissional nele inscrito, sendo o citado documento válido para todos os fins legais, o que é necessário, legítimo e justo.

Nesta mesma linha de raciocínio o vereador(a), no exercício do mandato parlamentar, importante função pública, para o qual foi eleito através do voto popular e democrático e, por isso, ser considerado um representante da população nesta casa legislativa, deve possuir uma identificação própria, válida para todos os fins legais, que comprove a sua identidade pessoal e funcional, assim como a função para a qual foi eleito e tem o dever de atuar com zelo.

Dessa forma, a citada carteira funcional deverá ser um documento oficial da Câmara Municipal de Pelotas, devendo sempre ser portado pelo parlamentar, e apresentado quando



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

00000A4250017A0027F70298ED017409

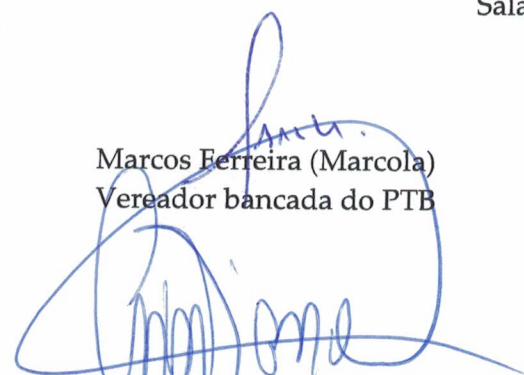
exigida identificação, no cumprimento do dever fiscalizatório.

Sala das sessões, 17 de fevereiro de 2021.


Marcos Ferreira (Marcola)
Vereador bancada do PTB

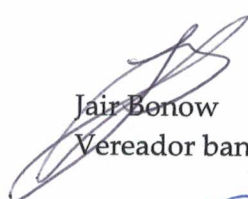

Marcio Santos
Vereador bancada PSDB


Paulo Sítio Floresta
Vereador bancada PSDB


Cristiano Silva
Vereador bancada PSDB

Dila Bandeira
Vereador bancada PSDB


José Sizenando
Vereador bancada DEM

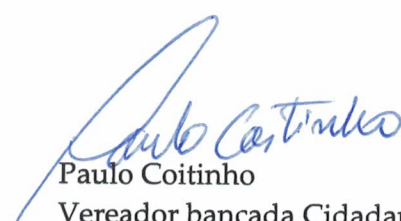

Jair Bonow
Vereador bancada PP


Michel Promove
Vereador bancada PP


Marisa Schwarzer
Vereador bancada PSB


Césinha
Vereador bancada PSB


Reinaldo Belezinha
Vereador bancada PSD


Paulo Coitinho
Vereador bancada Cidadania


Rafael Barriga
Vereador bancada PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL DE VEREADOR
RESOLUÇÃO Nº XXX/2021

Nome

Nome completo do vereador

Nome Parlamentar

Nome Parlamentar

Partido

Partido

CPF

000.000.000-00

RG

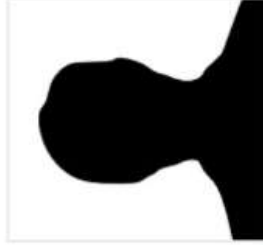
0000000000

Legislatura

01 (2020 - 2023)

Matrícula

0000



Documento válido até 00/00/0000

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
LEI FEDERAL Nº 13.862 DE 30 DE JULHO DE 2019.

Filiação

Nome da mãe

Nome do pai

Naturalidade

Cidade/UF

Data de nascimento

00/00/0000

Início do mandato

00/00/0000

Término do mandato

00/00/0000

(assinatura do presidente)

NOME DO PRESIDENTE

